



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Taline Rex Zuchi e Márcia Fachinelli Debiasi, designados pela portaria nº 032/2019, para realizar o Pregão Presencial nº 037/2019 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos da Saúde. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciada a Sra. Jaqueline Lisot, representante da empresa **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS EIRELI**; o Sr. Áureo Joaquim Mello de Azambuja, da empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**; e o Sr. Gilberto Luiz Mallmann, da empresa **TRANSPORTE DE CARGAS ESPECIAIS MALLMANN LTDA - ME**. Logo após, foram recebidos os envelopes de proposta e documentos de habilitação para o certame. As empresas **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS EIRELI** e **TRANSPORTE DE CARGAS ESPECIAIS MALLMANN LTDA - ME** se declararam como microempresa ou empresa de pequeno porte, requerendo os benefícios da Lei nº 123/06. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabela anexa. Aberta a palavra, não houve manifestação. Foi então aberta a sessão de lances, quando foi obtido o valor constante na tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válido o preço final ofertado, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o Pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 da empresa **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS EIRELI**. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro verificou que a empresa não atendeu ao Item 7.2, alínea “k” do Edital, pois não apresentou a Licença de Operação expedida pela FEPAM para o transporte de resíduos da área da saúde, e sim a Licença de Operação de Entrepósito de RSSS; e não atendeu ao Item 7.2, alínea “m”, pois os contratos apresentados, com as empresas detentoras dos empreendimentos, não estão autenticados, sendo apresentados somente em cópias simples; e, ainda, não atendeu ao Item 7.2, alínea “h”, pois a certidão apresentada é de ação civil e não de falências e recuperação judicial. Desta forma, o pregoeiro deliberou em inabilitar a empresa **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS EIRELI**. A seguir, foi retomada a negociação com a segunda colocada, **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, que manteve o valor do último lance ofertado por ela, R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). O pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válido o preço final ofertado, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope nº 2 da empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro deliberou em habilitar a empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**. Conforme item 5.2 do Edital, foi feito o cálculo para definição dos valores unitários dos itens, sendo obtido o valor unitário de R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) para os subitens 01 e 02 e R\$ 53,22 (cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para o subitem 03, sendo que após a redistribuição dos descontos, chegou-se ao valor total de **R\$ 1.799,98 (mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** pela prestação dos serviços objeto do Edital. Desta forma, o Pregoeiro adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**. Inquiridos acerca de eventual manifestação de recurso contra o certame, a representante da empresa **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS EIRELI** manifestou interesse. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.